



RELATÓRIO COM A DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA O ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS QUANDO DO EXAME DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCE/RO

A Controladoria buscou implementar um sistema de acompanhamento das determinações impostas pela Corte de Contas, neste item serão demonstrados os a situação dos andamentos sobre as determinações dispostas no, Acórdão APL-TC 0316/21 referente ao processo 01041/21 (CONTAS 2020), Acórdão APL-TC 00323/22 referente ao processo 0805/22 (CONTAS 2021) e Acórdão APL-TC 00245/22 referente ao processo 0948/23 (CONTAS 2022).

Desta feita, passamos a análise das seguintes determinações:

Acórdão APL-TC 0316/21 referente ao processo 01041/21 (CONTAS 2020)

adote medidas concretas e urgentes com vistas a cumprir efetivamente todas as metas, estratégias e indicadores constantes no Plano Nacional de Educação, bem como corrija a falta de aderência observada entre o Plano Municipal e o Plano Nacional de Educação, atentando-se para os resultados da análise técnica, consubstanciados no relatório de auditoria de conformidade quanto ao atendimento das metas do PNE acostado ao ID=1098426.

Em andamento. Conforme pode-se observar conforme Comunicação Interna 193/2023([ID 95715](#))

encaminhe ao Legislativo Municipal de Governador Jorge Teixeira, no prazo de 30 dias contados da notificação, novo projeto de lei a fim de atualizar a alíquota do servidor para o mínimo de 14% (contribuição dos servidores da União), conforme prevê o §4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, comprovando o atendimento na prestação de contas do exercício de 2021.

Atendida. Lei 021/GP/2021, CONFORME PODE-SE CONSTATAR ATRAVÉS DO LINK http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=000024&extencao=PDF

adote as medidas fiscais arroladas no art. 167-A Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n. 109/2021, no todo ou em parte, conforme previsto em seu § 1º, uma vez que as despesas correntes superaram o limite de 85% das receitas correntes, evidenciando um percentual de 86,30% no exercício de 2020;

Atendida. Conforme podemos observar no Relatório Resumido de Execução Orçamentária Anexo I.

providencie os ajustes contábeis necessários para correção da distorção decorrente do erro na classificação das receitas de convênios, evitando classificar como correntes ingressos cuja natureza é de capital, principalmente, em função da distorção causada no cálculo da Receita Corrente Líquida e dos efeitos sobre o acompanhamento dos limites da despesa com pessoal e sobre a base de cálculo das transferências ao Poder Legislativo Municipal no exercício seguinte;

Atendida. Conforme pode-se constatar através das demonstrações contábeis e Notas Explicativas.



revise a apuração das metas fiscais (resultados primário e nominal) pelas metodologias acima e abaixo da linha, expostas no MDF-STN em vigência, de modo a não haver inconsistência na comparação entre os resultados decorrentes dessas metodologias;

Atendida. Lei 1334/GP/2022, CONFORME PODE-SE CONSTATAR ATRAVÉS DO LINK http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=17450&nomeaplicacao=publicacao

promova, a partir do exercício de 2021, a representação do Passivo Atuarial no Balanço Geral do Município com observância às normas da contabilidade aplicada ao setor público, especialmente no que tange à data-base de informações para que o valor líquido do passivo não divirja, significativamente, do valor que seria determinado na data a que se referem as demonstrações contábeis;

Atendida. Conforme pode-se constatar através das demonstrações contábeis.

apresente, no próximo monitoramento realizado pela Corte, todos os dados necessários para a formação da opinião técnica sobre a gestão municipal acerca do Plano Nacional da Educação e da aderência entre os planos nacional e municipal de Educação;

Em andamento. Conforme pode-se observar conforme Comunicação Interna 193/2023 (ID 95715).

intensifique o aprimoramento das medidas judiciais e/ou administrativas, tal como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa, para que alcance o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) ao ano;

Em andamento. A controladoria Geral do Município através da [Comunicação Interna 8 de 11/03/2024 \(ID 178479\)](#), solicitou a Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município a adoção das seguintes medidas:

- *Abertura de um processo administrativo específico para o acompanhamento do cumprimento das determinações do Acórdão APL-TC 00245/22.*
- *O processo deve ser designado a um servidor responsável pelo acompanhamento das ações e pela comunicação com o TCE-RO.*
- *Elaboração de um plano de ação detalhado, contendo:*
 - *Descrição das medidas a serem tomadas para o cumprimento de cada determinação do Acórdão;*
 - *Responsáveis pela execução de cada ação;*
 - *Prazos pré-estabelecidos para o cumprimento de cada ação.*

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comunicação Interna [Comunicação Interna 18 de 22/03/2024 \(ID 182032\)](#), informou que os procedimentos de acompanhamento das determinações, serão formalizados através do [1-410/2024](#), analisando os autos, pode-se constatar o [Plano de Trabalho 001 de 20/03/2024 \(ID 181377\)](#). Ainda consta na Comunicação Interna, informações a respeito das execuções da dívida ativa: foram emitidas 04 (quatro) processos Ações de execução de Dívidas Ativas valor total R\$ 27.495,95, 122 (cento e vinte duas) contribuintes Protestada valor total R\$ 162.790,04 e 1718 (um mil setecentos e dezoito), notificações de Cobranças Amigáveis valor total de R\$ 4.488.764,23.

24.3. Acórdão APL-TC 00323/22 referente ao processo 0805/22 (CONTAS 2021)

1. intensifique e aprimore os esforços para a recuperação de créditos da dívida ativa, com a adoção de medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a aperfeiçoar constantemente a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa;

Em andamento. A controladoria Geral do Município através da [Comunicação Interna 8 de 11/03/2024 \(ID 178479\)](#), solicitou a Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município a adoção das seguintes medidas:



- Abertura de um processo administrativo específico para o acompanhamento do cumprimento das determinações do Acórdão APL-TC 00245/22.
- O processo deve ser designado a um servidor responsável pelo acompanhamento das ações e pela comunicação com o TCE-RO.
- Elaboração de um plano de ação detalhado, contendo:
 - Descrição das medidas a serem tomadas para o cumprimento de cada determinação do Acórdão;
 - Responsáveis pela execução de cada ação;
 - Prazos pré-estabelecidos para o cumprimento de cada ação.

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comunicação Interna [Comunicação Interna 18 de 22/03/2024 \(ID 182032\)](#), informou que os procedimentos de acompanhamento das determinações, serão formalizados através do [1-410/2024](#), analisando os autos, pode-se constatar o [Plano de Trabalho 001 de 20/03/2024 \(ID 181377\)](#). Ainda consta na Comunicação Interna, informações a respeito das execuções da dívida ativa: foram emitidas 04 (quatro) processos Ações de execução de Dívidas Ativas valor total R\$ 27.495,95, 122 (cento e vinte duas) contribuintes Protestada valor total R\$ 162.790,04 e 1718 (um mil setecentos e dezoito), notificações de Cobranças Amigáveis valor total de R\$ 4.488.764,23.

2. adote medidas concretas e urgentes para cumprir efetivamente todas as metas, estratégias e indicadores constantes no Plano Nacional de Educação, da alçada dos Municípios, atentando-se para os resultados da análise técnica, consubstanciados no relatório de auditoria de ID=1237571;

Em andamento. Conforme pode-se observar conforme [\(ID 95715\)](#).

3. atualize a lei municipal do Plano de Amortização do Déficit Atuarial para cumprimento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS; e

Atendida. Lei 1334/GP/2022, CONFORME PODE-SE CONSTATAR ATRAVÉS DO LINK http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=17450&nomeaplicacao=publicacao

4. que realize a representação do Passivo Atuarial no Balanço Geral do Município com observância das normas da contabilidade aplicada ao setor público, especialmente no que tange à data-base de informações, para que o valor líquido do passivo não divirja, significativamente, do valor que seria determinado na data a que se referem as demonstrações contábeis.

Atendida. Conforme pode-se constatar através das demonstrações contábeis.

adote medidas concretas e urgentes para cumprir efetivamente todas as metas, estratégias e indicadores constantes no Plano Nacional de Educação, da alçada dos Municípios, atentando-se para os resultados da análise técnica, consubstanciados no relatório de auditoria de ID=1237571;

Em andamento. Conforme pode-se observar conforme [\(ID 95715\)](#).

3. atualize a lei municipal do Plano de Amortização do Déficit Atuarial para cumprimento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS; e

Atendida. Conforme pode-se observar na lei complementar 025/2022 de 24 de novembro de 2022. Link http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=017300&extencao=PDF

que realize a representação do Passivo Atuarial no Balanço Geral do Município com observância das normas da contabilidade aplicada ao setor público, especialmente no que tange à data-base de informações, para que o valor líquido do passivo não divirja, significativamente, do valor que seria determinado na data a que se referem as demonstrações contábeis. um processo de execução fiscal encontrado pelo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA em colaboração com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício; e



Acórdão APL-TC 00245/22 referente ao processo 0948/23 (CONTAS 2022)

V - Determinar ao Chefe do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira ou a quem lhe vier a substituir ou suceder, objetivando a boa gestão dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e para subsidiar as futuras fiscalizações a serem realizadas por este Tribunal, que adote, no mínimo, as seguintes ações na gestão do estoque da dívida ativa:

Análise da base de dados: realizar uma análise minuciosa da base de dados dos créditos inscritos em dívida ativa, adotando critérios de priorização de cobrança:

Dos créditos que estão próximos de atingir o prazo prescricional e priorize esses casos para ação imediata; e

ii. Dos créditos que possuem montante mais elevado.

Estabelecimento de responsabilidade: normatizar o processo de trabalho sobre a dívida ativa municipal, estabelecendo fluxos de trabalhos, rotinas, manuais de operacionalização, designando os setores/órgãos responsáveis por cada etapa;

Atendida. Conforme pode-se constatar através da [Instrução Normativa 06 de 17/03/2023 \(ID 94306\)](#), que dispõe sobre critérios nos procedimentos de inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária e não tributária do Município de Governador Jorge Teixeira.

Treinamento de pessoal: promover a reciclagem dos responsáveis sobre a legislação aplicável, a fim de atualização de acordo com a norma vigente sobre prescrição de dívida ativa e suas particularidades, entendendo os prazos e os eventos que podem interromper ou suspender a contagem do prazo prescricional, priorizando o investimento em capacitação da equipe responsável pela cobrança da dívida ativa;

Implementação de processos ágeis: estabelecer processos eficientes e ágeis para a cobrança dos créditos em dívida ativa, incluindo a junção em um único processo de todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, de modo alcançar o valor de alçada para execução fiscal;

Negociação e parcelamento: oferecer opções de negociação e parcelamento para os devedores, visando facilitar o pagamento dos créditos, estabelecendo critérios claros e consistentes para conceder benefícios;

Intensificação da cobrança: intensificar a cobrança por meio do protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa e ajuizamento de execuções fiscais; e

Monitoramento contínuo: estabelecer um sistema de controle capaz de realizar o monitoramento contínuo dos créditos em dívida ativa, contendo, no mínimo, os seguintes acompanhamentos:

- i. Variação do estoque nos últimos 3 anos;
- ii. Total do estoque em cobrança judicial;
- iii. Total do estoque em protesto extrajudicial;
- iv. Inscrições realizadas;
- v. Valor arrecadado;
- vi. Percentual de arrecadação;
- vii. Prescrições; e
- viii. Demais baixas administrativas.

Em andamento. A controladoria Geral do Município através da [Comunicação Interna 8 de 11/03/2024 \(ID 178479\)](#), solicitou a Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município a adoção das seguintes medidas:

- *Abertura de um processo administrativo específico para o acompanhamento do cumprimento das determinações do Acórdão APL-TC 00245/22.*



- O processo deve ser designado a um servidor responsável pelo acompanhamento das ações e pela comunicação com o TCE-RO.
- Elaboração de um plano de ação detalhado, contendo:
 - Descrição das medidas a serem tomadas para o cumprimento de cada determinação do Acórdão;
 - Responsáveis pela execução de cada ação;
 - Prazos pré-estabelecidos para o cumprimento de cada ação.

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comunicação [Comunicação Interna 18 de 22/03/2024 \(ID 182032\)](#), informou que os procedimentos de acompanhamento das determinações, serão formalizados através do [1-410/2024](#), analisando os autos, pode-se constatar o [Plano de Trabalho 001 de 20/03/2024 \(ID 181377\)](#). Ainda consta na Comunicação Interna, informações a respeito das execuções da dívida ativa: foram emitidas 04 (quatro) processos Ações de execução de Dívidas Ativas valor total R\$ 27.495,95, 122 (cento e vinte duas) contribuintes Protestada valor total R\$ 162.790,04 e 1718 (um mil setecentos e dezoito), notificações de Cobranças Amigáveis valor total de R\$ 4.488.764,23.

VI - Recomendar ao Chefe do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira ou a quem lhe vier a substituir ou suceder, visando a melhoria dos indicadores de resultado da política de alfabetização, que: VI.i. Sejam realizados todos os esforços necessários para implementação das boas práticas recomendadas, cabendo aos gestores da política elaborar plano de ação, conforme as orientações do Tribunal de Contas de Rondônia nas reuniões técnicas com os especialistas; VI.ii. Os profissionais da rede de ensino sejam mobilizados a participar das formações continuadas, assegurando no mínimo 95% de frequência dos professores, supervisores, formadores e gestores escolares; VI.iii. Assegure recursos orçamentários e financeiros para realização das avaliações diagnósticas e disponibilização dos materiais pedagógicos necessários para todos os estudantes da rede pública municipal de ensino; VI.iv. Todas as escolas de tratamento sejam monitoradas, coletando mensalmente os dados de aprendizado e gestão dentro dos prazos definidos; e, VI.v. Estruture estratégias pedagógicas específicas para os estudantes que foram classificados nos padrões de desempenho básico e abaixo do básico, como: VI.v.a) Implementar atividades de reforço e acompanhamento personalizado, focadas nas habilidades e conteúdos que apresentam maior dificuldade para os alunos; VI.v.b) Promover ações de nivelamento e revisão de conteúdos fundamentais, garantindo que os estudantes tenham uma base sólida para avançar nas aprendizagens; e, VI.v.c) Oferecer recursos pedagógicos adicionais, como materiais complementares para recompor às aprendizagens essenciais, estabelecidas no referencial curricular.

Em andamento. A controladoria Geral do Município através da [Comunicação Interna 9 de 12/03/2024 \(ID 178656\)](#), solicitou a Secretaria Municipal de Educação a adoção das seguintes medidas:

- Abertura de um processo administrativo específico para o acompanhamento do cumprimento das determinações do Acórdão APL-TC 00245/22.
- O processo deve ser designado a um servidor responsável pelo acompanhamento das ações e pela comunicação com o TCE-RO.
- Elaboração de um plano de ação detalhado, contendo:
 - Descrição das medidas a serem tomadas para o cumprimento de cada determinação do Acórdão;
 - Responsáveis pela execução de cada ação;
 - Prazos pré-estabelecidos para o cumprimento de cada ação.

O Secretário Municipal de Educação, através da [Comunicação Interna 113 de 22/03/2024 \(ID 182034\)](#), informou que e foi aberto o processo administrativo [1-402/2024](#), Consta no processo o Plano de Trabalho par aplicação das Determinações Plano de Trabalho 402 de 22/03/2024 [Plano de Trabalho 402 de 22/03/2024 \(ID 182033\)](#), consta Minuta do Projeto de Lei Alfabetiza Mais Governador Jorge Teixeira [Minuta de Projeto de Lei 00 de 22/03/2024 \(ID 182035\)](#) em elaboração pela equipe pedagógica municipal.

VII - Recomendar ao Chefe do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira ou a quem lhe vier a substituir ou suceder, que quando do preenchimento do Anexo 06 - Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - 6º bimestre (Notas Explicativas), informe os valores das despesas primárias custeadas com saldos de exercícios anteriores, visto que estes recursos não compõem a receita primária;

Atendida. Conforme pode-se observar através da Comunicação Interna da Coordenadoria Contábil [Resposta 0 de 22/03/2024 \(ID 181914\)](#).



Cumprimento das determinações constantes no Acórdão APL-TC 00245/22, processo 0948/23, referente as contas de governo do ano de 2022. Em andamento:

A Controladoria Geral do Município informa que as determinações contidas no Acórdão APL-TC 00245/22, processo 0948/23, referente às contas de governo do ano de 2022, serão acompanhadas durante o ano de 2024.

O Chefe do Executivo obteve ciência das determinações no dia 04 de fevereiro de 2024, através do TERMO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA PELO DECURSO DO PRAZO DE ACESSO AO SISTEMA.

O acompanhamento será realizado por meio das seguintes ações:

- Monitoramento do cumprimento das determinações, com a análise de documentos e informações;
- Realização de diligências, se necessário;
- Solicitação dos departamentos responsáveis, que instituem plano de ação e que informem periodicamente a esta Controladoria, quais os procedimentos executados.
- Apresentação de informações ao Tribunal de Contas do Estado, no relatório de auditoria do Controle Interno

A Controladoria Geral do Município destaca a importância do cumprimento das determinações do Acórdão APL-TC 00245/22, a fim de evitar a aplicação de sanções ao Chefe do Executivo e ao Município.

Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Março de 2024.

Francisco Soares Neto Segundo
Controlador Geral

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, CONTROLADOR GERAL**, em 26/03/2024 às 08:50, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **182106** e o código verificador **4E3020D9**.

Docto ID: 182106 v1





Município de Governador Jorge Teixeira



63.761.944/0001-00

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro

www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório Demonstrativo	19 RELATÓRIO COM A DESCRIÇÃO DAS	28/03/2024

ID: 183816	Processo	Documento
CRC: FD12F9C4		
Processo: 1-439/2024		
Usuário: EDVALDO ARAUJO DA SILVA		
Criação: 28/03/2024 08:31:22	Finalização: 28/03/2024 08:31:22	

MD5: **FCCCDF900E211BA0D88A7DD8EF081078**

SHA256: **F2349C9B89E9D1DBEE64F2C960B1F3414A52C3A03174497ABC8431AECA1D9E8D**

Súmula/Objeto:

Prestação de contas do exercício de 2023

INTERESSADOS

PREFEITURA MUN. DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	GOV.JORGE TEIXEIRA	RO	28/03/2024 08:31:22
--	--------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	28/03/2024 08:31:22
---------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br informando o ID 183816 e o CRC FD12F9C4.